90ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRC/ANM
ATA DE REUNIÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 9:30h (BRT), por meio da plataforma teams, teve início a 90ª Reunião Ordinária Pública da ANM, sob a presidência do Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa, com a presença dos Diretores Luiz Paniago Neves, Fábio Fernando Borges e José Fernando de Mendonça Gomes Júnior, e do Secretário-Geral Caio Vasconcelos. A reunião foi transmitida pelo canal da ANM no YouTube: https://www.youtube.com/live/yDyiIP9UJiM?si=hkBh1s044UOKL7lo.

Seguem os itens deliberados na reunião, conforme a pauta publicada, organizados por relatoria.

1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

1.1. ASSUNTO: Voto vista. Recurso contra cobrança de CFEM.

1.1.1 PROCESSO Nº: 48407.971134/2006-64. INTERESSADOS: Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa; Indústria de Minérios Damacal Ltda.

Síntese: Voto vista do Diretor-Geral, na condição de revisor, que acolheu a manifestação da PFE (Nota nº 01361/2021) para anular a decisão anterior do Diretor-Geral do DNPM e os atos de cobrança dela derivados, retomando a fase administrativa, e ratificou a prescrição do período estabelecido.

Decisão: Conhecer e negar provimento aos recursos da Ferbasa e da Damacal, com a anulação e a ratificação acima. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2. ASSUNTO: Voto vista. Recurso contra decaimento do direito minerário.

1.2.1 PROCESSOS Nº: 48403.830075/2006-13; 48403.832396/2007-25; 27203.833738/2004-68; 27203.835793/1993-89. INTERESSADO: Vale S.A.

Decisão: Item retirado de pauta pelo Diretor-Geral, para incorporar novos argumentos aos votos, com reinclusão na próxima ROP.

1.3. ASSUNTO: Voto vista. Recurso contra indeferimento de requerimento de pesquisa.

1.3.1 PROCESSOS Nº: 48062.871716/2023-91; 48062.871718/2023-80. INTERESSADO: Denver Mineração Ltda.

Decisão: Item retirado de pauta pelo Diretor-Geral.

1.4. ASSUNTO: Anulação dos Editais de Disponibilidade nº 002/2000 e nº 003/2000-DNPM/PR.

1.4.1 PROCESSOS Nº: 27213.820118/1982-83; 27213.820119/1982-28; 48051.008129/2026-34. INTERESSADOS: Hidromineral Fazenda São João Ltda.; Companhia Iguaçu de Café Solúvel; Mineração do Vale do Rio Tijucas Ltda.

Decisão: Item retirado de pauta a pedido do advogado de uma das interessadas, que alegou falta de acesso a documentos, para garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido

processo legal. Retirados os itens 1.2.1 e 1.4.1, a condução da sessão passou ao Diretor Fábio Fernando Borges, para as sustentações orais do item 2.10.

1.5. ASSUNTO: Recurso contra multa. Fiscalização de barragem (EIR no SIGBM).

1.5.1 PROCESSOS Nº: 20 processos relacionados na pauta (48054.932931/2021-11 a 48054.933676/2021-15). INTERESSADO: Vale S.A.

Síntese: O Dique de Pedra é estrutura autônoma, aderente ao conceito de barragem, e cada omissão no preenchimento quinzenal do EIR é infração distinta, sem bis in idem.

1.5.2 PROCESSO Nº: 48054.933691/2021-63. INTERESSADO: Vale S.A.

Síntese: O preenchimento do EIR poucas horas após o prazo é intempestivo, pois a tempestividade integra a finalidade da norma.

1.5.3 PROCESSOS Nº: 48074.978033/2022-43; 48074.978092/2021-31; 48074.978094/2021-20; 48074.978096/2021-19; 48074.978097/2021-63. INTERESSADO: Mosaic Potássio Mineração Ltda.

Síntese: Não cabe converter a multa em advertência, pois o EIR não foi apresentado no prazo legal.

1.5.4 PROCESSOS Nº: 48068.966811/2023-11; 48068.966833/2023-81. INTERESSADO: Filadelfo dos Reis Dias

Síntese: Não há bis in idem, nem exigência de notificação prévia, nem suspensão de prazos pela pandemia, pois as infrações são de 2018 e 2019.

Decisão: Conhecer e negar provimento aos recursos dos itens 1.5.1 a 1.5.4, mantendo as multas. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.6. ASSUNTO: Prorrogação de Guia de Utilização.

1.6.1 PROCESSO Nº: 48410.800201/2018-41. INTERESSADO: Guimarães Ramalho Ltda.

Síntese: Pedido de prorrogação por três anos e de ampliação para 120 mil toneladas por ano de manganês. Apesar das manifestações técnicas favoráveis, o processo não tem licença ambiental válida (Consolidação Normativa, arts. 103 e 105).

Decisão: Indeferir o pedido de prorrogação da guia de utilização. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.7. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de renovação de PLG.

1.7.1 PROCESSO Nº: 27201.810537/2002-41. INTERESSADO: Cooperativa de Garimpeiros do Médio Alto Uruguai Ltda.

Síntese: A licença ambiental está vencida desde 2013 e o termo de compromisso ambiental apresentado em 2024 não guarda relação com o processo.

Decisão: Convalidar a decisão da Superintendência, não publicada, e negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento da renovação. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.8. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de registro de licença.

1.8.1 PROCESSO Nº: 48410.800051/2015-23. INTERESSADO: Cerâmica Águas Belas Ltda Me

Síntese: As licenças municipal e de operação estão vencidas desde 10 de maio de 2023, sem novos documentos válidos.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento com oneração da área. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.9. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de requerimento de lavra.

1.9.1 PROCESSO Nº: 27203.830311/1982-41. INTERESSADO: Vermelhão Mineração Indústria e Comércio Ltda.

Síntese: Os documentos apresentados em 2025 referem-se a outro processo e a outro CNPJ, o que mantém o descumprimento do art. 31, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 9.406/2018.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento, e considerar prejudicado o pedido sucessivo. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.10. ASSUNTO: Recurso contra notificação administrativa (TAH).

1.10.1 a 1.10.5 PROCESSOS Nº: 48054.931554/2025-18 (Minas Mandacaru); 48062.970500/2024-98 e 48062.970503/2024-21 (Big House Empreendimentos Imobiliários); 48054.930407/2026-10 (Caolim Azzi); 48403.930005/2017-17 (Antônio Edson Deroma Júnior).

Síntese: A Taxa Anual por Hectar (TAH) é devida até a entrega do relatório final, ainda que haja renúncia posterior ou falta de acesso à área, e não se aplica prescrição (Orientação Normativa nº 12 da PFE/DNPM).

Decisão: Voto do relator, Diretor-Geral Mauro Henrique, foi no sentido de acompanhar as manifestações técnicas, não conhecer dos recursos referentes aos itens 1.10.3, 1.10.4 e 1.10.5 e, quanto aos itens 1.10.1 e 1.10.2, conhecer e negar provimento aos recursos, devendo ser dado prosseguimento aos processos de cobrança referenciados. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.11. ASSUNTO: Recurso contra multa por não apresentação de relatório final de pesquisa.

1.11.1 PROCESSO Nº: 48403.832642/2008-20. INTERESSADO: Agrícola Rio Pardo Ltda.

Síntese: Multa do Auto de Infração nº 305/2017 (MG), sem margem de discricionariedade para conversão em advertência ou redução.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a multa. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.12. ASSUNTO: Recurso contra baixa de registro de licença e negativa de anuência à cessão.

1.12.1 PROCESSO Nº: 48401.811525/2011-48. INTERESSADOS: Cotrel Terraplenagem e Pavimentações Ltda; Construtora Continental de São Paulo Ltda.

Síntese: Nenhuma das interessadas pediu a prorrogação dentro da vigência do registro, e não há cessão de direito minerário já extinto.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a baixa do registro e a negativa de anuência à cessão. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.13. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de dispensa de título minerário.

1.13.1 PROCESSO Nº: 48052.910293/2024-31. INTERESSADO: Feilstrecker Extração de Saibro Ltda.

Síntese: Pedido de empresa privada, sem destinação determinada, em área já onerada por processo anterior da própria requerente.

Decisão: Convalidar a decisão da Superintendência, não publicada, e negar provimento ao recurso. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.14. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de prorrogação de alvará de pesquisa.

1.14.1 PROCESSO Nº: 48407.872494/2016-56. INTERESSADO: Rustonn Mineracao Eireli Me

Síntese: Os trabalhos de pesquisa não foram executados e não houve comprovação das medidas para obter acesso à área.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2. DIRETOR FÁBIO FERNANDO BORGES

2.1. ASSUNTO: Terceira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da ANM 2025-2027.

2.1.1 PROCESSO Nº: 48051.005733/2024-47. INTERESSADO: Agência Nacional de Mineração

Síntese: Inclusão, no eixo 2, do projeto de requisitos de conformidade e enfrentamento às irregularidades nas outorgas, decorrente da Ação nº 7/2026 da ENCCLA, com sobrestamento do projeto de bloqueio de áreas para eventual revisão futura. O Diretor-Geral destacou a importância da atuação da Agência perante a ENCCLA.

Decisão: Aprovar a revisão extraordinária da agenda regulatória. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.2. ASSUNTO: Voto vista. Recurso contra débito de CFEM.

2.2.1 PROCESSO Nº: 48062.970074/2020-69. INTERESSADO: Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Síntese: Notificação nº 165/2020 (salgema, R$ 2.414.211,75). O voto vista acompanhou o relator, Diretor José Fernando (Voto GAB D4/ANM nº 147/2026), e fixou que o tratamento da salmoura é a última etapa do beneficiamento anterior ao campo de incidência do IPI (Orientação Normativa nº 7/PFE-DNPM).

Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.3. ASSUNTO: Recurso contra caducidade do direito de requerer lavra.

2.3.1 PROCESSO Nº: 27201.810531/2000-10. INTERESSADO: Conterra Construções e Terraplenagens Ltda.

Síntese: A caducidade é consequência objetiva da lei, e a recuperação judicial posterior, a cessão ou a alegação de prazo de 180 dias não restauram o direito.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a caducidade, com desoneração da área. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.4. ASSUNTO: Recurso contra TAH.

2.4.1 PROCESSO Nº: 48054.930084/2026-56. INTERESSADO: São Rafael Participações Ltda.

Síntese: Notificação Administrativa nº 22/2026 (R$ 12.267,03). A renúncia veio após o fato gerador e não afasta a obrigação.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a notificação. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.5. ASSUNTO: Recurso contra auto de infração. Fiscalização de barragens.

2.5.1 PROCESSO Nº: 48068.966788/2023-65. INTERESSADO: Marcelo Bozzeti

Síntese: Autos nº 1070/2021 e nº 1071/2021 (MT), relativos aos 4º e 5º extratos de inspeção, que permanecem exigíveis, ao contrário dos três primeiros.

2.5.2 PROCESSO Nº: 48068.966829/2023-13. INTERESSADO: VM Mineração e Construção Eireli EPP

Síntese: Catorze autos de infração decorrentes do rompimento da barragem TB1, em 1º de outubro de 2019, todos individualizados e mantidos pelo Parecer nº 137/2026.

Decisão: Negar provimento aos recursos, mantendo os autos de infração. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.6. ASSUNTO: Recurso contra não aprovação de Relatório Final de Pesquisa.

2.6.1 PROCESSO Nº: 48403.833136/2010-72. INTERESSADO: Altivo Pedras Ltda.

Síntese: Não houve pedido justificado de prorrogação do prazo da exigência (Decreto nº 9.406/2018, art. 26, § 2º).

Decisão: Negar provimento ao recurso, com desoneração da área. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.6.2 PROCESSO Nº: 48407.870714/2010-11. INTERESSADO: Guidoni Brasil S.A.

Decisão: Item retirado de pauta pelo relator, em razão de falha no sistema de peticionamento da ANM.

2.7. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de registro de licença.

2.7.1 PROCESSO Nº: 48403.831288/2016-26. INTERESSADO: Desudete Dias

Síntese: A licença municipal venceu em 17 de fevereiro de 2017 sem reposição do prazo, e a licença estadual só foi obtida em 2024.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento com oneração, e colocar a área em disponibilidade. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.8. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de requerimento de pesquisa.

2.8.1 PROCESSO Nº: 48076.896012/2021-18. INTERESSADO: Hiago Agostini

Síntese: A área remanescente de 0,35 ha é inviável técnica e economicamente (Código de Mineração, art. 18, §§ 1º e 2º, e Nota PFE nº 596/2023).

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento sem oneração. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.9. ASSUNTO: Pedido de reconsideração contra não aprovação de Relatório Final de Pesquisa.

2.9.1 PROCESSO Nº: 48411.815656/2013-47. INTERESSADO: Areal Prata Ltda ME

Síntese: Pedido contra a decisão da 74ª ROP. O erro material na juntada do voto foi sanado sem alterar o mérito, e a pesquisa permanece insuficiente (Código de Mineração, art. 30, II).

Decisão: Negar provimento ao pedido, mantendo a decisão da 74ª ROP. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.10. ASSUNTO: Recurso contra débito de CFEM.

2.10.1 a 2.10.8 PROCESSOS Nº: 48411.915345/2016-20; 915346/2016-74; 915347/2016-19; 915348/2016-63; 915349/2016-16; 915350/2016-32; 915359/2016-43; 915363/2016-10. INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos

Síntese: Em linha com o Parecer nº 73/2026 da PFE, o marco da incidência é o ingresso no forno de queima, de modo que a placa em verde ainda é beneficiamento. O precedente Cerâmica Serra Azul (32ª ROP) não vincula o caso. Foram excluídos os custos da etapa 6 (queima dos esmaltes), e o pedido de manifestação sobre questão fática durante a deliberação foi indeferido pelo relator.

Decisão: Conhecer e dar parcial provimento aos recursos, para excluir da base de cálculo os custos da etapa 6. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.10.9 a 2.10.11 PROCESSOS Nº: 48402.920765/2013-94 (apatita, Notificação nº 219/2013); 48402.920769/2013-72 (carbonatito, nº 208/2013); 48402.920822/2013-35 (calcita, nº 288/2013, R$ 642.455,06). INTERESSADO: Mosaic Fertilizantes P&K S.A.

Síntese: **Sustentação oral do Dr. André Luiz pela recorrente**, sobre a base de cálculo no consumo de apatita e calcita. O relator registrou que a recorrente não comprovou o consumo alegado, que a IN DNPM nº 6/2000 é legal e que se aplicam as Súmulas ANM nº 2, 3, 5, 8, 11 e 13.

Decisão: Negar provimento aos recursos, mantendo as notificações. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.10.12 PROCESSO Nº: 48063.980047/2019-51. INTERESSADO: Daniel Israel do Amaral

Síntese: Notificação nº 136/2019 (R$ 14.618,66, atualizados em R$ 19.345,29 até 2 de setembro de 2026). Valores do RAL descolados do mercado, sem decadência nem prescrição intercorrente.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a notificação. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3. DIRETOR LUIZ PANIAGO NEVES

3.1. ASSUNTO: Recurso contra TAH.

3.1.1 PROCESSO Nº: 48077.903047/2026-15. INTERESSADO: Pedro Paulo de Almeida Gomes

Síntese: Notificação Administrativa nº 38/2026. Não houve aplicação retroativa de norma, e a diferença cobrada decorre de juros e multa (Lei nº 10.522/2002, art. 37-A; Lei nº 9.430/1996, art. 61).

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a notificação. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.2. ASSUNTO: Recurso contra multa.

3.2.1 PROCESSO Nº: 48075.986130/2023-81. INTERESSADO: Cooperativa dos Garimpeiros de Santa Cruz (Coopersanta)

Síntese: Auto de Infração nº 325/2019, por reaproveitamento de rejeito sem a prévia RPSB.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a multa. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.3. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de registro de licença.

3.3.1 PROCESSO Nº: 48059.850824/2023-89. INTERESSADO: Raimundo Azevedo Carvalho e Silva

Síntese: A licença municipal específica superveniente, apresentada antes da decisão definitiva, afasta o fundamento do indeferimento (Nota PFE nº 275/2016, Súmula ANM nº 16/2026 e LINDB, arts. 20 e 23). O voto reverte a decisão anterior.

Decisão: Dar provimento ao recurso, tornando sem efeito o indeferimento. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.3.2 PROCESSO Nº: 48063.880017/2026-74. INTERESSADO: Suely Ferreira de Almeida

Síntese: Interferência total com o processo nº 880.575/1987 (Parecer nº 117/2026).

Decisão: Negar provimento ao recurso. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.4. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de prorrogação de exigência e não aprovação de Relatório Final de Pesquisa.

3.4.1 PROCESSO Nº: 27220.896134/2003-33. INTERESSADO: Supermercados Rosestolato Ltda-Me

Síntese: CNPJ inapto desde 28 de novembro de 2018 e recurso assinado sem procuração. A decisão que não aprovou o RFP nunca foi publicada.

Decisão: Não conhecer do recurso e enviar os autos à Agência Regional do Espírito Santo para publicar o ato de não aprovação do RFP. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.5. ASSUNTO: Recurso contra cobrança de CFEM.

3.5.1 PROCESSO Nº: 48407.972716/2009-19. INTERESSADOS: Deil Mineração Ltda.; Indústria de Calcários Três Lagoas Ltda.

Síntese: NFLDP nº 4897/2009 (R$ 641.305,26), com adoção dos fundamentos do Despacho Técnico nº 320/2015 e do Parecer nº 359/2026 (Lei nº 9.784/1999, art. 50, § 1º).

3.5.2 PROCESSO Nº: 48403.932692/2009-97. INTERESSADO: Minercal Metalurgia Ltda. (Cimec Cimento & Concreto Ltda.)

Síntese: NFLDP nº 6493/2009, com decadência parcial e débito atualizado em R$ 12.059,93, matéria pacificada pelas Súmulas ANM nº 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 18.

Decisão: Negar provimento aos recursos, mantendo as cobranças. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4. DIRETOR JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

4.1. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de registro de licença.

4.1.1 PROCESSO Nº: 48402.820646/2017-66. INTERESSADO: Lamas & Lamas Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Síntese: A licença municipal nº 01/2024 foi emitida em 10 de dezembro de 2024, antes do vencimento da anterior, sem lacuna temporal (Nota PFE nº 275/2016).

Decisão: Dar provimento ao recurso, tornando sem efeito o indeferimento. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.2. ASSUNTO: Recurso contra multa. Fiscalização de barragens.

4.2.1 PROCESSOS Nº: 48068.966919/2021-42; 966921/2021-11; 966922/2021-66; 966923/2021-19; 966924/2021-55. INTERESSADO: Prometálica Mineração Eireli

Síntese: Autos nº 7545, 7577, 7578, 7579 e 7580/2021 (barragem Planta, DPA alto). Enquanto não concluída a descaracterização, a estrutura segue sujeita a todas as obrigações de segurança.

Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo as multas. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.3. ASSUNTO: Recurso contra nulidade de alvará de pesquisa por não pagamento de TAH.

4.3.1 PROCESSO Nº: 48405.850474/2011-30. INTERESSADO: Avelino Vieira Hernandez

Síntese: Recurso intempestivo, e a nulidade do Alvará nº 13.322/2011, declarada em 10 de junho de 2013, é ato vinculado (Lei nº 9.784/1999, art. 26, § 5º).

Decisão: Não conhecer do recurso e manter a nulidade. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.4. ASSUNTO: Recurso contra cobrança de CFEM (NFLDP).

4.4.1 PROCESSOS Nº: 48420.996964/2012-74; 48420.997048/2013-32. INTERESSADO: Água Pedra Azul S.A.

Síntese: NFLDP nº 438 e nº 402 (DNPM/ES). O envase integra o beneficiamento, e foram reconhecidas as deduções comprovadas.

4.4.2 PROCESSO Nº: 48402.921555/2010-71. INTERESSADO: Tec-Maq Tecnologia em Mineração e Areia de Quartzo Ltda.

Síntese: NFLDP nº 1090/2010 (DNPM/SP), sem comprovação das deduções pedidas.

4.4.3 PROCESSO Nº: 48407.971855/2008-36. INTERESSADO: Pedreira Sant'ana Amorim Ltda.

Síntese: NFLDP nº 24/2008 (DNPM/BA), com revisão para contemplar o ICMS comprovado, exceto em janeiro de 2007.

Decisão: Item 4.4.1, dar parcial provimento. Item 4.4.2, negar provimento. Item 4.4.3, dar parcial provimento. Aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Esgotada a pauta, o Diretor-Geral agradeceu a participação de todos e encerrou a 90ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da ANM.

Ata lavrada por:

FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
Representada por sua Sócia
OAB/DF nº 56.513